



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.383, de 22 de julho de 1977.

*Autoriza a doação de terrenos para  
a construção de Centros Sociais Urbanos  
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas os seguintes imóveis de Propriedade do Município de Maceió:

- a) um terreno situado no Conjunto Residencial "Santo Eduardo" no bairro de Jatiúca, distrito do Pogo, de forma retangular, medindo nos lados 146,00 metros por 64 metros, limitando-se com as ruas "A", "B", "C" e "K";
- b) um terreno situado no Conjunto Residencial "Castelo Branco", bairro do Jacintinho, distrito do Pogo, de forma retangular, medindo 36,00 metros por 63,00 metros nos lados, limitando-se com as Ruas 27, 56, 58 e "Inspetor Paulo Peixoto";
- c) um terreno situado no Loteamento "Santa Cecília", bairro de Ponta da Terra, de forma retangular, medindo 40,00 metros por 95,00 metros nos lados, limitando-se com a Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, antiga Anélia Rosa, com as Ruas "E" e "D" e com os terrenos integrantes do Loteamento "Pio XII";
- d) um terreno situado no Loteamento "Pio XII", bairro de Ponta da Terra, de forma retangular, medindo 40,00 metros por 25,00 metros nos lados, limitando-se com a Av. Pio XII, com as Ruas "E" e "D" e com o terreno integrante do Loteamento "Santa Cecília", referido no item C deste artigo.

Art. 2º - Os terrenos se destinam à construção, pelo Estado de Alagoas, de Centros Sociais Urbanos, devendo ser devolvidos ao Município de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

(Fls. 02)

LEI N.º 2.383, de 22 de julho de 1977.

Maceió se não forem empregados na finalidade prevista neste artigo.

Art. 3º - Fica revogado o art. 3º da Lei nº 2.307, de 12 de outubro de 1976.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de julho de 1977.

DILTON FALCÃO SIQUEIRA  
P R E F E I T O

ANDERSON ALMEIDA VASCONCELOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de julho de 1977.

MARIA HELENA FEDITO DE BARROS  
Diretor Geral de Administração

Revogada pela Lei 2470, de 20 de Jan  
publicada no D.O. nº de 21/01/78

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

